



Emenda nº - CEsp (ao PL 3626, de 2023)

Acrescenta ao art. 14 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, o seguinte parágrafo:

“Art. 14.....

.....
§ 3º Ficam vedadas, na forma do regulamento, apostas sobre eventos isolados ocorridos durante o evento esportivo.

JUSTIFICAÇÃO

O relator da matéria apresentou emenda de sua autoria que acrescenta dois parágrafos ao art. 14 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, buscando justamente vedar apostas de quota fixa sobre eventos isolados na modalidade futebol. Inclusive, define, quais seriam estes eventos.

Sem prejuízo de que seja mantido o parágrafo que define quais os eventos isolados na modalidade futebol estão vedados, a presente emenda busca estender a vedação a todas as modalidades esportivas que estejam sujeitas às apostas de quota fixa, nos termos do regulamento.

Não nos parece que os riscos de manipulação do esporte ligados às apostas de quota fixa estejam presentes apenas na modalidade futebol, de forma que é importante preveni-los em todas as modalidades que possam sofrer com esta prática indesejada.

Diante do exposto solicitamos o apoio de todos os pares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senadora LEILA BARROS